



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24 /2009

Camara Municipal de Dona Inês
Recebido em 09/10/2009
M. Silva

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRATO CONTINUADO, A FORMA DE ADMISSÃO E O REGIME JURÍDICO A QUE SERÃO SUBMETIDOS OS SEUS OCUPANTES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso de suas atribuições submete á Câmara Municipal o Presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos públicos objetivando admissão de pessoal para operacionalização dos plantões médicos na Unidade Mista de Saúde, com sede, deste Município.

Art. 2º. Ficam criados, no quadro de pessoal do Município, 07 (sete) cargos de Médico plantonista, 03 (três) Enfermeiras, 04(quatro) Auxiliares de Enfermagem, 02 (dois) Odontólogos e 01 (um) Atendente de Consultório Odontológico.

Parágrafo Único - Os cargos, número de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º O provimento dos cargos referidos no *caput* do artigo 1º desta Lei deverá ser precedido de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e os ocupantes serão regidos pelo Regime Estatutário.

Parágrafo Único – Os profissionais referidos nesta Lei exercerão suas atividades em regime de plantão de 12 ou 24 horas.

Art. 4º. As admissões feitas com base na presente Lei somente poderão ser desfeitas unilateralmente, pela Administração, obedecido o princípio da ampla defesa e do

APROVADO EM
12/11/2009
M. Silva
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48**

**Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br**

devido processo legal, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal, estabelecido em Lei Municipal.

Art. 5º. Os atos de admissão para os cargos mencionados nesta Lei serão encaminhados, na forma e nos prazos previstos em lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, do art. 71, da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 6º. As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

DONA INÊS, 30 de setembro de 2009.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

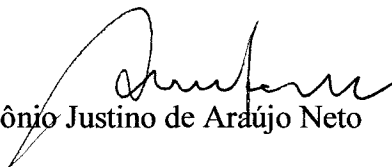


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS (a serem comprovados no ato da posse)	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO*
Médico	07	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de médico; Registro no Conselho Regional de Medicina.	800,00 Por plantão de 24 horas
Enfermeira	03	Ensino Superior completo; habilitação para o exercício da profissão de enfermagem; registro no Conselho Regional de Enfermagem.	1.000,00 Mensal
Auxiliar de Enfermagem	04	Ensino médio completo + curso técnico em enfermagem com registro no conselho de classe específico.	465,00 Mensal
Odontólogo	02	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia.	600,00 Por plantão de 24 horas
Atendente de Consultório Odontológico	01	Ensino médio completo + curso de auxiliar de consultório dentário com registro no conselho de classe específico.	465,00 Mensal


Antônio Justino de Araújo Neto

PREFEITO